

O REGISTRO DO CACHORRO E A VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA

Neste país, existem obrigações ao criador de cachorros estabelecidas na lei de Prevenção contra a Raiva que são de acordo com as seguintes.

- (1) Registrar o cachorro que está criando na Prefeitura da cidade de residência;
- (2) Levar o cachorro 1 vez ao ano, isto é, anualmente para receber a vacinação anti-rábica;
- (3) Colocar ou pendurar as plaquinhas de registro e de vacinação anti-rábica, no cachorro (ex.: na coleira).

Obs.: A infração destes itens poderá acarretar em multa de até 200 mil ienes, para o criador (o dono) do cachorro.

■ O Registro do Cachorro

Será necessário registrar o cachorro que está sendo criado, para identificar o(a) proprietário(a) e o local onde o animal está sendo criado.

- O registro é uma vez na vida do cachorro. (Quando ocorrer a mudança para uma outra cidade, bastará trocar a plaquinha de registro na Prefeitura local do novo endereço.)
- O registro do cachorro é obrigatório logo após o animal completar 90 dias de idade. (O registro deverá ser realizado na Divisão de Medidas Ambientais, no piso 5, balcão 54 desta Prefeitura Municipal)

■ A Vacinação Anti-Rábica

A Raiva é uma doença infecciosa de alto risco que atinge todos os mamíferos, inclusive o homem sendo que, a taxa de mortalidade por esta doença é de quase 100%. Porém, é possível realizar a prevenção contra a manifestação dos sintomas da doença com a administração da vacina no animal.

Desta forma, torna-se fundamental levar o cachorro para receber a vacina anti-rábica, para proteger não somente o animal de estimação contra a raiva mas também, para proteger o próprio responsável pelo cachorro, a sua família, vizinhos e outros animais contra a infecção desta doença.

- É obrigatório o criador (o dono) levar 1 vez a cada ano (anualmente) o seu cachorro logo após completar 90 dias de idade, para receber a vacinação anti-rábica.
- Será necessário notificar sem falta na prefeitura, ao levar o animal para a vacinação em veterinária que não consta na lista abaixo. Verifique na veterinária do seu animal de estimação.

Nome da Veterinária	Endereço	TEL
Kogure Doubutsu Byouin	Ota-Shi Nishihon-Cho 33-16	0276-32-4117
Toda Doubutsu Byouin	Ota-Shi Hachimam-Cho 16-6	0276-25-4572
Mew Doubutsu Byouin	Ota-Shi Arai-Cho 533-14	0276-49-0500
Kaneko Doubutsu Byouin	Ota-Shi Takahayashi Higashi-Cho 1657-1	0276-38-5591
Kanayama Doubutsu Byouin	Ota-Shi Higashiimaizumi-Cho 277-6	0276-40-2220
Sakura Doubutsu Byouin	Ota-Shi Arai-Cho 577-8	0276-60-1851
Inamura Doubutsu Byouin	Ota-Shi Ishibashi-Cho 817-5	0276-37-7219
Nitta Doubutsu Byouin	Ota-Shi Nitta Ichinoi-Cho 957	0276-57-0411
Yabuzuka Doubutsu Byouin	Ota-Shi Obara-Cho 1893-2	0277-78-8550

Name	Address	Tel.
Ishihara Doubutsu Byouin	Midori-Shi Kasakake-Cho Shika 2525-6	0277-77-1286
Kitazume Doubutsu Byouin	Midori-Shi Kasakake-Cho Azami 2171-20	0277-76-9576
Komaigi Pet Clinic	Ota-Shi Komaigi-Cho 354	0276-48-7221
Kojima Doubutsu Byouin	Ota-Shi Yabuzuka-Cho 1648	0277-78-0615
Hoshino Doubutsu Byouin	Ota-Shi Minamiyajima-Cho 750-1	0276-60-5311

■ As Plaquinhas de Registro do Cachorro e do Comprovante de Vacinação Anti-Rábica

A Plaquinha de Registro “*Kansatsu*” será entregue quando do registro do animal e, o Comprovante de Vacinação Anti-Rábica “*Chushazumi-Hyo*”, quando da vacinação anti-rábica. Sendo que, uma comprova o registro e a outra, a vacinação assim, estas duas plaquinhas deverão ser penduradas ou colocadas no cachorro (ex.: na coleira), para que o animal esteja sempre com estes dois comprovantes.

Além de que, caso o animal fique perdido, será possível encontrar o seu dono através destas plaquinhas pois, nelas estão inscritos o número de registro do animal.

■ Regras Básicas para Criar um Cachorro

- Criar sem causar incômodos aos vizinhos (não abandonar fezes e urinas do animal, tomar cuidado com os latidos e etc.);
- Não soltar e jamais criar o animal solto que além de ser proibido por lei, é bastante arriscado;
- Levar sem falta de volta para casa as fezes defecadas durante o passeio.

■ Subsídio para o Valor da Cirurgia de Esterilização (Contracepção cirúrgica para Cadela e Contracepção cirúrgica/Castração para Gatos)

Auxílio para o valor das despesas de contracepção cirúrgica de cadelas e gatas e, de castração de gatos, para reduzir o número de gatos e cachorros abandonados e também, para evitar reproduções indesejadas. (Nota: Não há subsídio para cachorros)

O alvo deste subsídio é o cidadão que cria cadela e gatos em Ota. Sendo que, não será possível receber o subsídio no caso de estar criando o animal com fins lucrativos (comercialmente) e quando algum membro familiar incluso o requerente possuir impostos municipais de Ota em atraso. E, para a cadela, será necessário o registro e o comprovante de vacinação anti-rábica do ano-fiscal correspondente.

O pedido deste subsídio deverá ser realizado na Divisão de Medidas Ambientais desta Prefeitura, dentro do ano-fiscal que foi realizada a cirurgia no animal, através do atestado médico veterinário de cirurgia de esterilização concluída “*hinin · kyosei shujutsu jishhi zumi shoumeisho*”, devidamente preenchido pelo veterinário após a cirurgia. Será necessário também apresentar juntamente a caderneta bancária da conta para o depósito do subsídio e carimbo (não será aceito o carimbo de borracha) do requerente.

Informações: Prefeitura Municipal de Ota (pisso 5 / N° 54)

Divisão de Medidas Ambientais “*Kankyo Taisaku-Ka*” TEL: 0276-47-1893

Centro Provincial de Proteção do Animal “*Gunma-Ken Doubutsu Aigo Center*”

Agência da Região Leste “*Toubu Shucchojo*” TEL: 0276-55-0731